



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

*Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as  
Contas Anuais de Gestão*

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**Gestor Responsável: JULLIANA CAETANO ORTEGA**

**Exercício: 2021**

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. **JULLIANA CAETANO ORTEGA**, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de **2021**, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

**1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO:**

ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA	
<b>a. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS</b>	
1	Se houveram erros na escrituração contábil do exercício anterior, os mesmos foram corrigidos por meio de lançamentos de estorno, transferência ou complementação e acompanhados de notas explicativas, em observância ao disposto na normatização do CFC (ITG 2000 (R1) – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL)? R: Não houve erro.
2	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações? R: não tem patrimônio
3	O saldo registrado em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações guarda paridade com os extratos e respectivas conciliações bancárias e valores em espécie, se for o caso? R: sim
4	Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP? R: sim
5	Foi evidenciada a composição e os esclarecimentos quantos aos valores registrados nas rubricas “Ajuste de Exercícios Anteriores” e “Ajuste de Avaliação Patrimonial”? R: não houve lançamento de ajuste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Governo Municipal**

**ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA**

**a. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

6 Existem pendências, quais providências estão sendo adotadas para a regularização das mesmas quanto aos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias?  
R: não

**b. GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

1 Foram adotadas medidas pela Administração para conter o déficit financeiro?  
R: não tem déficit

2 As contribuições previdenciárias dos servidores estão sendo recolhidas regularmente?  
R: não tem a pagamento de folha no fundo

3 A contribuição previdenciária patronal está sendo recolhida regularmente?  
R: não tem a pagamento de folha no fundo

4 As receitas extra orçamentárias foram repassadas a quem de direito?  
R: não houve despesa extra

5 Os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades?  
R: Secretaria de Finanças.

6 A documentação prevista no artigo 10 e 11 da Resolução TCE-MS nº 88/2018, encontra-se arquivada no órgão?  
R: Arquivo do Departamento Contabilidade

**c. GESTÃO PATRIMONIAL**

1 Os controles de bens de caráter permanente contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização?  
R: não tem patrimônio

2 As baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser de recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controlados?  
R: não tem patrimônio

**d. DEMAIS ATOS DE GESTÃO**

1 As responsabilidades não regularizadas foram contabilizadas?  
R: não foi encaminhado nada para contabilização

2 Foram adotadas providências visando à regularização das responsabilidades não regularizadas inscritas no exercício?  
R: Sem lançamentos.

3 As determinações do TCE-MS, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?  
R: O departamento de Contabilidade não recebeu determinações daquele órgão.

4 As diárias foram pagas e comprovadas de acordo com a legislação municipal?  
R: não houve diária no fundo

8 As contas do Fundo da Criança e do Adolescente foram submetidas ao respectivo Conselho de Acompanhamento?  
R: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA**

**a. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

9	Houve a emissão do Parecer Conclusivo das contas do exercício em exame pelo Conselho de Acompanhamento conforme inciso I do § 2º do art. 33 da Lei nº 14.113/2020? "Anexar Cópia parecer" R: Na data solicitada o Departamento de Contabilidade havia encaminhado, mas o Conselho não tinha encaminhado Ata com parecer do Balanço do exercício 2021.
---	--

## **2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:**

### **2.1 - Quanto a execução orçamentaria e financeira:**

Com relação a execução orçamentaria, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, a presente prestação de contas não evidenciou movimentação orçamentaria no exercício.

### **2.2. Quanto equilíbrio financeiro:**

Com relação ao equilíbrio financeiro, conforme determina o Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, a entidade possui superávit financeiro que da sustentabilidade financeira para cobertura da Dívida Flutuante inscritos no exercício de 2019, conforme demonstrado na tabela apresentada abaixo:

Grupos de Contas	2021
Ativo Financeiro	105.452,41
Passivo Financeiro	0,00
Superávit Financeiro (A-P)	105.452,41

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

Noutro viso, os fundos públicos especiais possibilitam a flexibilização necessária à aplicação de recursos vinculados a objetivos específicos e possuem regime especial de gestão, com normas próprias de aplicação, controle, prestação e tomada de contas. Em suma, os fundos constituem-se em instrumentos de gestão financeira tendentes a qualificar o processo de decisão no que diz respeito às previsões orçamentarias aplicações.

Contudo, no presente caso não foi evidenciado movimentação financeira do fundo especial em análise, pois o mesmo possui recursos financeiros no valor de R\$ 105.452,41.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

A par disso, a Controladoria Geral do Município, orienta a Unidade Gestora a elaborar projetos de políticas públicas municipal no atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no que dispõe a Lei Municipal 1.112 de 19 de março de 2013.

No mais a mais, orientamos que seja feito avaliações periódicas de desempenho do fundo em análise, e caso essa Unidade Gestora entenda que o fundo em questão já atingiu e cumpriu sua finalidade, para melhor aperfeiçoamento da gestão financeira e orçamentaria da Fazenda Pública Municipal, bem como para melhorar a celeridade e eficiência da Contabilidade Pública Municipal, recomendamos seja feito a extinção do fundo ora em comento.

### 3. CONCLUSÃO:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2021**, no **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Nova Andradina/MS, 17 de Março de 2022

*Christiane Ap. Tosti*  
Controladora Geral